LEIS

Reconhecida por sua alegria contagiante, sempre atendeu os clientes com sorriso, carinho e dedicação, tornando-se presença marcante na comunidade.
Com seu jeito generoso, simples e solidário, Maria Eduarda conquistava todos ao seu redor, transmitindo acolhimento e amor. Sua vida, no entanto, foi interrompida de forma precoce em 12 de novembro de 2024, aos 21 anos, em um trágico acidente de trânsito. Apesar da dor de sua partida, sua memória permanece viva por meio do legado de humanidade, bondade e luz que espalhou em sua curta, mas intensa trajetória.
A presente homenagem busca eternizar o nome de Maria Eduarda Santos Baptista (Duda) em um logradouro público da cidade de Sorocaba, reconhecendo sua história de vida, seu exemplo de amor familiar e comunitário, e a marca indelével que deixou em todos que tiveram o privilégio de conviver com ela. A denominação de rua com seu nome é um tributo não apenas à sua lembrança, mas também um símbolo de inspiração para que futuras gerações valorizem os princípios da solidariedade, da simplicidade e do amor ao próximo que ela representava.

(Processo SEI nº 3552205.404.00145493/2025-11)
LEI Nº 13.348, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.
(Dispõe sobre denominação de Praça Sebastião Luís da Silva à Área Pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 655/2025 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Sebastião Luís da Silva a Área Pública, localizada entre a Rua Rudnei Schonfelder e Rua Benedita Conceição Gomes Perbelini, no Loteamento Jardim Guaíba I, nesta cidade.
Art. 2º A placa indicativa conterá o nome “Sebastião Luís da Silva”.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
Sebastião Luís da Silva nasceu em 30/03/1969 na cidade de Cambe, Município do Paraná. Filho de Maria Aparecida Figueiredo Silva e José Felix da Silva, caçula de 5 irmãos. Morava em uma fazenda em que seu avô era administrador e seus pais agricultores.
Aos 10 anos se mudou para São Paulo com seus pais e com 15 anos foi morar em Araçoiaba da Serra com sua mãe.
Aos 18 anos foi para Bahia, onde se casou e teve duas filhas, Tais e Ingrid. Mais tarde voltou para Araçoiaba e trabalhou como garçom em um clube de campo.
Em 1991 mudou-se para Sorocaba e começou trabalhar como vendedor de livros, pois sempre falou que gostava de trabalhar com público e vendas.
Teve mais 2 filhos de relacionamentos diferentes o Vinicius, e alguns anos depois a Anne.
Sempre teve essa vontade e garra em empreender, então comprou uma Kombi e começou a vender galões de água, assim que formou uma grande clientela, mudou de produto e começou a jornada com os ovos. Começou vendendo em pequenos estabelecimentos e mercadinhos, ficou nesse formato por muito tempo, mas sempre quis estar mais próximo do público, então decidiu embarcar com as vendas de ovos em feiras livres e condomínios com a BARRACA DE OVOS DO TIÃO.
Com muito carisma e alegria ele fez o que mais amava em vida, conquistou o coração de muitas pessoas, fazendo assim muitos clientes e amigos nessa jornada e deixando seu legado e saudades no coração de muitas pessoas.

(Processo SEI nº 3552205.404.00145565/2025-20)
LEI Nº 13.349, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.
(Declara de Utilidade Pública a ONG Transformando Vidas e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 232/2025 – autoria da Vereadora JUSSARA APARECIDA FERNANDES.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a ONG Transformando Vidas.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A ONG Transformando Vidas foi fundada em 20 de fevereiro de 2021 com o objetivo de apoiar e desenvolver ações que promovam a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente. Isso é alcançado por meio de atividades de educação profissional, especial e ambiental.
A ONG atua em diversos projetos sociais no município de Sorocaba e tem como missão apoiar famílias em situação de vulnerabilidade na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida através de ações assistenciais preventivas e de promoção humana. Além disso, mantém uma TV e rádio on-line, bem como jornal impresso, com o nome "Cidade Sorocaba Transformando Vidas", que trazem notícias e informações sobre as atividades da ONG, além de questões de grande interesse da comunidade.
Considerando que a instituição cumpriu com as exigências legais e demonstrou relevância pública através dos serviços prestados à comunidade, solicito o voto favorável para o reconhecimento legal de instituição de utilidade pública.

(Processo SEI nº 3552205.404.00145569/2025-16)
LEI Nº 13.350, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.
(Declara de Utilidade Pública o Instituto Saúde em Equilíbrio e Desenvolvimento Social, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 595/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Instituto Saúde em Equilíbrio e Desenvolvimento Social.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Saúde em Equilíbrio e Desenvolvimento Social (ISEDS), entidade que exerce relevante papel social no município de Sorocaba.
Fundado em 2022, o ISEDS dá continuidade à atuação do antigo Dispensário Irmã Sheila, entidade com mais de três décadas de contribuição à comunidade sorocabana. Ao longo dos anos, essa organização promoveu a capacitação de centenas de pessoas em situação de vulnerabilidade por meio de cursos profissionalizantes, contribuindo significativamente para a inclusão produtiva e a geração de renda.
Com a nova gestão, o Instituto reorientou suas atividades para uma área de grande relevância e carência social: a promoção dos direitos das pessoas com diabetes, especialmente do tipo 1. Essa mudança surgiu a partir de uma vivência pessoal da diretoria e revelou as dificuldades enfrentadas por famílias no acesso à informação, ao diagnóstico adequado e aos insumos essenciais para o tratamento.
O ISEDS desenvolve atualmente importantes ações educativas, como rodas de conversa, oficinas, campanhas de conscientização e orientação nutricional voltada ao controle glicêmico. Está, inclusive, em fase de implementação de uma farmácia solidária, que visa ampliar o acesso a insumos como bombas de insulina, sensores de glicemia e medicamentos para famílias de baixa renda.
Sua atuação está alinhada com princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo totalmente apartidária e aberta a todos, sem distinções de raça, credo, orientação política ou condição social.
Declarar o ISEDS como entidade de utilidade pública representa um reconhecimento formal do seu impacto social, fortalecendo sua legitimidade institucional e abrindo caminhos para novas parcerias, convênios e apoios que permitirão ampliar ainda mais o alcance de suas ações.
Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, por entendermos que se trata de uma medida justa e necessária para fomentar políticas públicas voltadas à saúde, à cidadania e à inclusão social em Sorocaba.

(Processo SEI nº 3552205.404.00145571/2025-87)
LEI Nº 13.351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2 025.
(Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o “Dia do Terço dos Homens” e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 541/2025 – autoria do Vereador HENRI JOSÉ ARIDA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o "Dia do Terço dos Homens".
Parágrafo único. O “Dia do Terço dos Homens” a que se refere o caput deste artigo, será comemorado, anualmente, no dia 8 de setembro.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasim.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300031003600340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.